

MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E NO 1.º CICLO PARA O ANO LETIVO 2018/2019

(O presente documento não substitui a leitura integral do Despacho Normativo n.º6/2018, de 12 de Abril)

O Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, define:

- no ponto 1 do artigo 6.º - “Na educação pré -escolar e no 1.º ciclo do ensino básico o período normal para matrícula é fixado entre o dia 15 de abril e o dia 15 de junho do ano escolar anterior àquele a que a matrícula respeita”;
- no ponto 1 do artigo 7.º - “O pedido de matrícula é apresentado, preferencialmente, via internet na aplicação informática disponível no Portal das Escolas [www.portaldasescolas.pt], com o recurso à autenticação através de cartão de cidadão.”;
- no ponto 2 do artigo 7.º - “Não sendo possível cumprir o disposto no número anterior, o pedido de matrícula pode ser apresentado de modo presencial nos serviços competentes do estabelecimento de educação e de ensino da área da residência do aluno, independentemente das preferências manifestadas para a frequência, procedendo esses serviços ao registo eletrónico da matrícula na aplicação informática referida no número anterior ou noutra indicada pelo Ministério da Educação.”.

A escola sede disponibiliza nos serviços administrativos um terminal de computador para permitir a inscrição on-line, devendo os interessados fazer-se acompanhar dos cartões do cidadão, do encarregado de educação e do aluno, e dos respetivos PIN's e palavras-chaves.

Os interessados deverão, dirigir-se à secretaria da sede do Agrupamento - Rua Cidade de Carmona - Olivais Sul, no seguinte horário: 2.^a feira, das 9h às 16h; 3.^a e 5.^a feiras, das 13h às 16:30h; 4.^a e 6.^a feiras, das 9h às 13:30h .

Documentos a ser apresentados pelo Encarregado de Educação no ato de matrícula na educação pré-escolar e no 1.º ano de escolaridade

- Cédula pessoal, do bilhete de identidade, do cartão de cidadão ou da certidão de nascimento do aluno;
- Dados relativos à composição do agregado familiar validados pela Autoridade Tributária;
- Cartão de utente e do Subsistema de Saúde do aluno;
- Boletim Individual de Saúde atualizado do aluno;
- 1 fotografia tipo passe do aluno;
- Cartão do Cidadão/Bilhete de Identidade/Autorização de Residência/Passaporte atualizado do Encarregado de Educação;
- Cartão de Contribuinte (no caso do documento de identificação não ser o Cartão do Cidadão) do Encarregado de Educação;
- Comprovativo de residência (se for o caso):
Hipótese 1 - Dois documentos comprovativos de residência (do período compreendido entre 01 de janeiro e 15 de abril do corrente ano) de entre os seguintes:

1. Fatura da água (em nome do Encarregado de Educação);
2. Fatura da eletricidade (em nome do Encarregado de Educação);
3. Fatura do gás (em nome do Encarregado de Educação);
4. Contrato de arrendamento, com data anterior a 15 de abril do corrente ano, onde conste o período de duração do mesmo (em nome do Encarregado de Educação);
5. Contrato de compra e venda de habitação (em nome do Encarregado de Educação);
6. Nota de liquidação do IRS (referente ao ano 2016 ou 2017 em nome do Encarregado de Educação);

OU

Hipótese 2 - Atestado de residência (em nome do Encarregado de Educação);

(Em relação a outros documentos o Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa reserva-se no direito de não os aceitar sempre que o teor dos mesmos lhe suscite dúvidas.)

- Documento comprovativo do local onde é exercida a atividade profissional que comprove que o trabalhador vem exercendo a sua atividade, nesse local, desde data anterior a 15 de abril do corrente ano - declaração autenticada emitida pela entidade patronal (se for o caso);
- No caso do encarregado de educação não ser um dos pais do menor, é obrigatória a entrega de documento comprovativo da respetiva qualidade/da respetiva delegação de poderes, do qual deve constar o período de duração, que não pode ser inferior ao ano letivo em questão e fundamentos da mesma, devidamente assinado pelos três intervenientes (pai, mãe e

encarregado de educação) que deverão fazer prova da sua identidade no ato da matrícula ou da renovação da matrícula mediante apresentação dos seus respetivos documentos de identificação;

- Documento comprovativo de que os pais são estudantes menores (se for o caso).

No ato de matrícula, será solicitado o número de identificação fiscal (NIF) de todas as crianças e jovens, no caso de o terem atribuído.

No caso das crianças e jovens beneficiárias da prestação social de abono de família que seja pago pela segurança social, deverá ainda ser facultado o seu número de identificação da segurança social (NISS).